

EDITAL UFSJ/PROAE Nº 10/2022 (PASE 2022/2)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), e a Resolução nº 024, de 29 de agosto de 2022, do Conselho Universitário da UFSJ que institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ, torna público o Edital UFSJ/Proae nº 10/2022, contendo normas e prazos relativos ao Processo de Avaliação Socioeconômica.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os auxílios alimentação, transporte, moradia, permanência e creche compõem o Processo de Avaliação Socioeconômica - Pase e possuem como objetivo prioritário assegurar aos (às) discentes em situação de vulnerabilidade social condições básicas para a sua permanência na Instituição, contribuindo, assim, com a redução dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.1.1. Para pleitear os auxílios deste edital, o (a) discente deve estar regularmente matriculado em cursos de graduação, na modalidade educação presencial, e possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

1.2 Os auxílios integrantes do Pase têm os seguintes objetivos:

a) O auxílio alimentação tem por objetivo custear parte das despesas com alimentação dos (as) estudantes de graduação presencial em condição de vulnerabilidade socioeconômica mediante o pagamento de subsídio pecuniário mensal.

b) O auxílio moradia é o pagamento em espécie a discentes que não tenham sido contemplados com a moradia estudantil e visa apoiar discentes que não residem com os familiares e que sejam provenientes de cidades distintas ao *campus* em que estuda, com o objetivo de custear, parcialmente, os gastos com aluguel, proporcionando melhores condições para a permanência estudantil na Universidade.

c) O auxílio transporte visa contribuir com a frequência do discente em vulnerabilidade socioeconômica às atividades curriculares mediante o pagamento de subsídio pecuniário mensal.

d) O auxílio permanência possui natureza social e pedagógica e tem por finalidade conceder ao (à) discente suporte financeiro para sua permanência no curso de graduação, oferecido na modalidade educação presencial.

e) O auxílio creche tem como objetivo contribuir com a manutenção das atividades acadêmicas do (a) discente na modalidade presencial bem como reduzir as taxas de retenção e evasão

acadêmicas decorrentes dos cuidados com a criança.

1.3 O auxílio creche consiste em um subsídio pecuniário mensal, de valor fixo por criança, para custeio parcial das despesas com filho (a) ou criança sob guarda judicial, com idade de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses para os (as) discentes que estiverem enquadrados nas categorias de classificação de A a E após processo de avaliação socioeconômica.

1.3.1. No caso de ambos os pais ou responsáveis legais serem discentes em vulnerabilidades socioeconômica, haverá apenas um auxílio por criança.

1.3.2. O (a) discente que tiver 2 (dois) ou mais filhos poderá receber até 2 (dois) auxílios-creche.

1.4 Os valores dos auxílios são estabelecidos pelo Conselho Diretor (Condi) em consonância com o orçamento da Proae.

1.5 As condições para elegibilidade dos auxílios que compõem o Pase são as previstas na [Resolução Consu nº 024/2022](#).

1.6 Os auxílios do Pase poderão ser acumulados com outras modalidades de auxílio da assistência estudantil, com outras bolsas acadêmicas, científicas e/ou estágio remunerado desde que atendidos os requisitos específicos para sua concessão.

1.7 A partir da pontuação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja metodologia consta no **Anexo III** deste Edital, o (a) discente é classificado em uma das categorias apresentadas na TABELA 1. Quanto menor a pontuação, mais vulnerável é considerado o (a) discente. TABELA 1: Categorias socioeconômicas:

Categoria	Pontuação	Percentual do valor dos Auxílios (%)
A	Até 6	100%
B	7 a 9	92%
C	10 a 12	84%
D	13 a 15	76%
E	16 a 20	68%

F	≥ 21	Perfil não prioritário
---	-----------	------------------------

1.7.1. O (a) discente que se enquadre na categoria F será desclassificado (a) por não ser público prioritário da Política de Assistência Estudantil da UFSJ.

1.8 O valor a ser recebido pelo (a) discente referente aos auxílios alimentação, transporte, moradia e permanência corresponde à porcentagem definida na categoria para o qual foi classificado de acordo com a tabela acima. O auxílio creche terá um valor fixo estabelecido em resolução do Condi.

1.8.1. Os auxílios são pagos em conta pessoal do discente, podendo ser conta corrente, conta poupança do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal e conta digital nos bancos Nubank, Next e Intermedium (Inter).

1.9 O pagamento dos auxílios será efetuado conforme vigência do auxílio e incluirá os períodos de férias e recessos acadêmicos.

1.10 Os auxílios estão previstos para entrar em vigor no mês subsequente à divulgação do resultado final.

2. PROCESSO SELETIVO

2.1 DAS INSCRIÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO E SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

2.1.1. Os (as) estudantes poderão se inscrever no Processo de Avaliação Socioeconômica no período de **24/10 a 10/11/2022**, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. Para tanto, deverão seguir as seguintes orientações:

2.1.2. O (a) discente deverá entrar na sua conta SIGAA > PORTAL DO DISCENTE e acessar a aba MEUS DADOS PESSOAIS para inserir/atualizar dados, principalmente os dados bancários.

2.1.3. Em seguida, o (a) discente deverá acessar a aba BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ADERIR. Na ADESÃO ao CADASTRO ÚNICO, o (a) discente deverá responder o questionário e ANEXAR TODA a documentação comprobatória exigida no **Anexo II**.

2.1.4. Após a adesão ao Cadastro Único, o (a) discente deverá solicitar o auxílio alimentação, transporte, moradia, permanência e/ou creche na aba BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO e escolher os auxílios disponíveis para requerimento.

2.1.5. Na solicitação do auxílio, o (a) discente deve preencher a justificativa para solicitação do auxílio, expondo os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso de graduação na UFSJ.

2.1.6. Após preenchimento das informações, clicar em CADASTRAR. Concluída essa ação, o sistema gerará automaticamente o comprovante de inscrição no auxílio. Para fim de comprovação, o (a) estudante deverá SALVAR ou IMPRIMIR o comprovante de realização da solicitação do auxílio, para apresentação, caso seja solicitado.

2.1.7. Após o período de inscrição, será divulgada na página da Proae a lista de pré-selecionados no link: https://ufsj.edu.br/proae/editais_pase.php, **até o dia 17/11/2022**.

2.1.8. O número de discentes pré-selecionados (as) dependerá da disponibilidade orçamentária.

2.1.9. Da publicação da lista de pré-selecionados não caberá recurso, uma vez que a lista a ser divulgada utiliza apenas as informações transmitidas pelos (as) discentes durante a inscrição e o preenchimento correto do questionário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do (a) discente. Desse modo, nesta fase do processo não cabe recurso, o que só será possível na etapa de avaliação socioeconômica dos (as) discentes pré-selecionados.

2.1.10. O número de pré-selecionados (as) não implica necessariamente no número de discentes a serem contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da pontuação de vulnerabilidade socioeconômica ou desclassificação do (a) candidato (a) e a disponibilidade orçamentária.

2.2 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E RESULTADO PRELIMINAR

2.2.1. Somente os (as) discentes pré-selecionados (as) terão sua documentação analisada.

2.2.2. As assistentes sociais poderão realizar visitas domiciliares e entrevistas para complementação e esclarecimentos das informações. Poderão, também, solicitar documentos complementares, além dos elencados neste Edital.

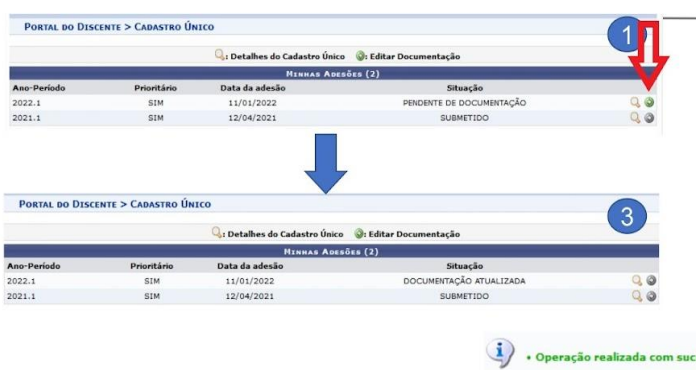
2.2.3. Em caso de documentação incompleta, o (a) Serviço Social informará no sistema as pendências para serem apresentadas pelos (as) discentes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O (a) discente deverá verificar as pendências acessando o SIGAA.

2.2.3.1 A documentação pendente deverá ser anexada na aba BOLSAS> CADASTRO ÚNICO> CONSULTAR ADESÃO. A situação da adesão estará como “pendente de documentação”, ao clicar no ícone correspondente “editar documentação” é possível proceder com o envio dos documentos. Após o procedimento anterior, deverá anexar os documentos e clicar em submeter.

CONSULTAR ADESÕES - ATUALIZAR DOCUMENTAÇÃO



SIGAA > PORTAL DO DISCENTE > Bolsas > Cadastro Único > Consultar Adesões



PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO

2

Adesão ao Cadastro Único

GRUPO FAMILIAR

Indique as pessoas que compõem o grupo familiar e as respectivas rendas, incluindo você (em caso do membro familiar não trabalhar, declarar R\$0 como renda). Você deve somar a Renda Bruta e descontar taxas como imposto de renda, PIS e previdência, caso existam. Também não entre neste campo recursos de programas sociais, bolsas ou estágio.

CPF:

Nome:

Ocupação:

Valor da Renda Bruta:

Sexo: ☒ Masculino ☐ Feminino

Gravidez:

LISTAGEM DO GRUPO FAMILIAR

CPF	Nome	Renda	Gravidez
720.838.290-40	ALUNO AVALIACAO INSTITUCIONAL 002	6,00	

Total de Membros 1 **Renda Total** R\$ 6,00 **Renda per capita** R\$ 6,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Realize a inserção da documentação comprobatória para adesão ao Cadastro Único. É importante lembrar que a documentação é de extrema importância para solicitação de auxílios e inscrições em processos seletivos de bolsa, assim como para sua permanência na bolsa.

Caso julgue necessário, a PROAE poderá identificar que seu Cadastro Único possui pendências quanto à documentação. Sendo solicitado inserir, via Portal do Discente, a documentação faltante.

Justificativa para Documentação Pendente: ESTE

Tipo de Comprovação: ☒ Discente ☐ Membro do Grupo Familiar

Discente: ALUNO AVALIACAO INSTITUCIONAL 002

Tipo de Documento:

Descrição:

Documento:

DOCUMENTOS ANEXADOS

Tipo de Documento	Membro do Grupo Familiar	Descrição
nome	ALUNO AVALIACAO INSTITUCIONAL 002	A
TESTE1	ALUNO AVALIACAO INSTITUCIONAL 002	B
Cadastro Nacional de Informações Sociais	ALUNO AVALIACAO INSTITUCIONAL 002	A

* Campos de preenchimento obrigatório.

2.2.3.1.1 Os documentos devem ser anexados conforme as opções solicitadas pelo sistema (SIGAA), em único arquivo PDF (orientações no **Anexo I**) por membro familiar, incluindo, também, o (a) estudante. Neste caso, o único arquivo PDF deverá ser anexado nos campos correspondentes conforme exigido pelo sistema.

2.2.3.1.2 A junção dos documentos em arquivo único por membro familiar pode ser feita em site, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros.

2.2.3.2 O não envio no prazo estipulado acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

2.2.4. Durante todo o processo de avaliação socioeconômica, o (a) discente é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no SIGAA.

2.2.5. A pontuação de vulnerabilidade socioeconômica do (a) discente, gerada inicialmente a partir do preenchimento do questionário de inscrição, poderá ser modificada após a análise socioeconômica. Isso ocorre uma vez que as informações constantes no formulário eletrônico poderão ser alteradas em caso de preenchimento incompatível ou incoerente com a documentação comprobatória apresentada. A colocação inicial do (a) discente na pré-seleção poderá ser mudada em virtude das possíveis alterações da pontuação dos (as) candidatos (as) após análise. A colocação válida do (a) aluno (a) será gerada no resultado final.

2.2.6. Serão utilizados os critérios previstos no **Anexo III** para a avaliação socioeconômica.

2.2.7. Concluídas as avaliações socioeconômicas, será divulgado o resultado preliminar na página

eletrônica da Proae, conforme cronograma, para conhecimento dos interessados.

2.3 DOS RECURSOS

2.3.1. Poderão solicitar recurso, uma única vez, os (as) discentes pré-selecionados (as) que tiveram sua documentação analisada e que querem questionar o resultado da sua avaliação socioeconômica.

2.3.2. Da publicação da lista de pré-selecionados não caberá recurso.

2.3.3. Os (as) discentes terão prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recursos, desde que devidamente fundamentados, e com a documentação que comprove os argumentos utilizados, conforme formulário disponível no **Anexo V** deste Edital.

2.3.4. Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

2.3.5. Para interpor o recurso, o (a) discente deverá acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR o requerimento de recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica (**Anexo V**) e a documentação faltante, se for o caso. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



2.3.6. Após verificar o motivo do indeferimento, o (a) estudante deve realizar a solicitação do recurso, seguindo os passos a seguir:

2.3.6.1 Acessar a aba BOLSAS

2.3.6.2 Clicar na opção SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

2.3.6.3 Clicar na opção ACOMPANHAR SOLICITAÇÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

2.3.6.4 Abrirá uma tela com todas as solicitações de auxílios/bolsas (CLICAR NO AUXÍLIO/BOLSA DESEJADO)

2.3.6.5 Clicar no ícone SOLICITAR RECURSO abrirá a caixa de JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO, ANEXAR a documentação faltante indicada no parecer do serviço social bem como o **Anexo V**.

2.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2.4.1. O resultado final será divulgado na página eletrônica da Proae no link: http://ufsj.edu.br/proae/editais_pase.php. e poderá ser consultado pelo (a) discente no SIGAA.

2.4.2. O prazo de vigência do (s) auxílio (s) será de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.3. Após a publicação do resultado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação, poderão ser efetuadas novas convocações de discentes para análise socioeconômica até a divulgação do edital subsequente.

3. CRONOGRAMA

TABELA 2: Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições on- line e envio de documentação comprobatória, através do SIGAA	24/10 a 10/11/2022
Divulgação dos discentes pré-selecionados	até 17/11/2022
Resultado preliminar	até 16/12/2022
Interposição de recursos	de 17/12 a 21/12/2022
Resultado final	até 06/01/2023

3.1 É de responsabilidade do (a) aluno acompanhar o cronograma das chamadas subsequentes, que serão feitas através da página oficial da Proae.

4. DESCLASSIFICAÇÕES

4.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase) o aluno que:

- Não apresentar a documentação exigida neste Edital, quando convocado;
- Não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- Perder os prazos estabelecidos pelo cronograma;
- Omitir ou prestar informações falsas. Neste caso, além da desclassificação, o discente sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos Internos da UFSJ e nos Código Civil e Penal brasileiros;

- e. Incurrer em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;
- f. Quando não atender, a qualquer tempo, à convocação da Proae sem justificativa legal.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

5.1 Os Auxílios e Programas de Assistência Estudantil serão suspensos quando:

- a) o (a) discente efetuar trancamento de matrícula no semestre letivo;
- b) o (a) discente não se inscrever nas unidades curriculares no semestre letivo;
- c) o (a) discente afastar-se por condições especiais, com autorização prévia dos órgãos colegiados da UFSJ, exceto para Tratamento Especial previsto na legislação e normas vigentes, quando deferido pelo colegiado do curso;
- d) o (a) discente afastar-se para realizar intercâmbio internacional ou nacional (Mobilidade Estudantil);
- e) não atender às convocações da Proae sem justificativa prévia;
- f) não atender à atualização de dados solicitada pela Proae;
- g) por solicitação do (a) discente;
- h) por determinação da equipe técnica da Proae devido à constatação de alterações nas condições socioeconômicas do (a) discente, que não justifiquem mais a concessão de auxílio;
- i) reprovação por infrequência em 2 (duas) ou mais unidades curriculares inscritas no semestre letivo, sem justificativa prévia, aprovada pela Proae;
- j) por reprovação por nota em todas as unidades curriculares inscritas no semestre letivo sem justificativa prévia aprovada pela Proae;
- k) o (a) discente não estiver matriculado (a) em pelo menos 3 (três) unidades curriculares, exceto quando não houver 3 (três) ou mais unidades a cursar previstas na estrutura curricular do curso bem como quando houver conflito de horários naquele semestre sem justificativa prévia aprovada pela Proae;
- l) descumprimento a quaisquer das normas dos programas, projetos e serviços de assistência estudantil pelo (a) discente; e
- m) por falta de recursos financeiros/dotação orçamentária, com critérios estabelecidos pela Proae.

5.1.1. Em caso de suspensão, o retorno aos programas de Assistência Estudantil estará condicionado ao requerimento de recurso à Proae, pelo (a) discente, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação da suspensão.

5.1.2. Em caso de suspensão por trancamento de matrícula, o retorno aos programas de Assistência Estudantil estará condicionado ao requerimento de recurso à Proae, pelo (a) discente, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da reativação da matrícula.

5.1.3. O retorno somente será concedido caso a avaliação socioeconômica esteja dentro do prazo de validade.

5.1.4. Caso a avaliação socioeconômica esteja fora do prazo de validade, o (a) discente deverá participar de nova avaliação socioeconômica de acordo com os critérios estabelecidos pela Proae.

5.1.5. O cumprimento das condicionalidades previstas nas alíneas J e K do item 5.1 só serão avaliadas pela Proae a partir do semestre letivo subsequente à data de assinatura do Termo de Compromisso ou do início da vigência do (s) auxílio (s).

5.2 Os Programas de Assistência Estudantil serão cancelados quando:

- a) a pedido do (a) discente;
- b) o (a) discente não apresentar requerimento de recurso, no prazo estabelecido nos itens 5.1.1 e 5.1.2, contra a suspensão do seu auxílio ou tiver seu requerimento contra a suspensão indeferido;
- c) ocorrer a integralização da estrutura curricular do curso, ainda que não tenha colado grau;
- d) houver cancelamento de matrícula do (a) discente;
- e) houver transferência de curso para outra instituição de ensino superior;
- f) houver desvinculação por portaria;
- g) houver qualquer inexistência nos dados e/ou má fé no fornecimento de dados pelo (a) discente e/ou comprovação de inverdade nas informações, e/ou falsificação dos documentos apresentados à Proae. Nesses casos, além da exclusão dos Programas de Assistência Estudantil, o (a) discente sofrerá as sanções disciplinares previstas na legislação e normas vigentes.

5.2.1. Quando o auxílio for cancelado, o (a) discente poderá participar de novo Processo de Avaliação Socioeconômica quando da publicação do edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 024, de 29 de agosto de 2022, do Conselho Universitário da UFSJ, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A Proae/UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicadas pela UFSJ.

6.4 Os casos omissos, especiais ou de urgência serão deliberados no âmbito da Comissão Técnica da Proae.

6.5 Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail a seguir: pase@ufsj.edu.br.

6.5.1. O (A) discente deve enviar o e-mail constando o nome completo, número de matrícula e curso.



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



Universidade Federal
de São João del-Rei

6.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

6.6.1. [Anexo I - Orientações para inscrição e organização de documentos em um único arquivo PDF.](#)

6.6.2. [Anexo II - Documentos necessários para adesão ao cadastro único.](#)

6.6.3. [Anexo III - Metodologia do processo de avaliação socioeconômica \(Pase\).](#)

6.6.4. [Anexo IV - Termo de responsabilidade e modelos de declarações.](#)

6.6.5. [Anexo V - Requerimento de recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica.](#)

6.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 21 de outubro de 2022.

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis